



Franca, 11 de abril de 2022

**Ofício nº126/2022 - GABP**

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 94/2022.

Considerando a manifestação do Secretário de Meio Ambiente, Sr. Rui Engracia Garcia Caluz.

Encaminho a resposta ao **Requerimento nº 94/2022**, do Ilmo. Vereador Zezinho Cabelheiro.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**

Endereço: Rua da Câmara, nº 1, Parque das Águas, CEP: 14401-306.  
Telefone: (16) 3713 1555. WhatsApp: (16) 99321-2646.  
E-mail: camara@franca.sp.leg.br.

**Memorando nº. 115/2022 – SMMA**

04/04/2022

Destinatário: Exmo. Alexandre Augusto Ferreira  
Prefeito

Assunto: Requerimento nº 94/2022, do Vereador Zezinho Cabeleireiro

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a resposta a solicitação feita pelo Ilustre Vereador Zezinho Cabeleireiro, por meio do Requerimento nº 94/2022, que trata sobre pedido de obras de instalação de alambrados e cercamento de Área de Preservação Permanente localizada no Jardim Paulistano.

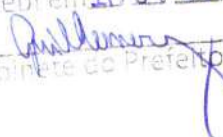
Em resposta, informamos que a referida área será incluída juntamente com outras 8 áreas já dimensionadas no Credenciamento de Cercamento de APPs com base no Decreto nº 11.403, de 24 de janeiro de 2022 que trata sobre a Execução de Revitalização e Conservação Patrocinada de Bens Públicos por iniciativa da Administração Pública Municipal mediante contrapartida de publicidade e marketing.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,



**RUI ENGRACIA GARCIA CALUZ**  
Secretário de Meio Ambiente

Recebi em 11/04/22  
  
Gabinete do Prefeito

## EDITAIS

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 11.403, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta a execução da Revitalização e Conservação Patrocinada de Bens Públicos por iniciativa da Administração Pública Municipal mediante contrapartida de publicidade e marketing.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.432, de 13 de novembro de 2000, que trata do Programa Adote um Viaduto, Ponte, Pontilhão ou Passarela;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 8.829, de 24 de setembro de 2019, que institui o Programa Municipal de Conservação, Recuperação e Revitalização de Bens Públicos, visando à execução pela iniciativa privada de melhorias, urbanas, ambientais e paisagísticas, atendido o interesse público;

Considerando a necessidade de unificação e regulamentação de ambos os programas e o estabelecimento de regras para sua execução;

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

### DECRETA

Art. 1º A execução das Leis Municipais n.ºs 5.432, de 13 de novembro de 2000 e 8.829, de 24 de setembro de 2019, por iniciativa da Administração Pública Municipal, com o objetivo de revitalizar e conservar os Bens Públicos de forma patrocinada se dará nos termos deste regulamento.

§ 1º Ao Patrocinador dos serviços de REVITALIZAÇÃO e/ou CONSERVAÇÃO dos bens objeto deste Edital será outorgado o direito de instalar placa publicitária com duração e permanência de mensagem por prazo determinado, qual seja, 05 (cinco) anos.

§ 2º Eventuais propostas por iniciativa do setor privado poderão ser encaminhadas nos termos do Capítulo II, da Lei Municipal nº 8.829, de 24 de setembro de 2019, cuja tramitação seguirá as disposições lá previstas.

§ 3º O prazo para apresentação das propostas será de 10 (dez) dias úteis.

Art. 2º A Revitalização e Conservação Patrocinada de Bens Públicos serão precedidas de Edital de Chamamento Público para captação de patrocínio, conforme modelo padrão contido nos ANEXO ÚNICO DO DECRETO.

Parágrafo único. O modelo padrão poderá ser adaptado ao caso concreto quando da instauração do respectivo processo administrativo deverá ser protocolado junto a Assessoria de Procedimentos Litigatórios, devendo a aplicabilidade da minuta ser aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 24 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

#### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 11.403, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

##### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_

CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA COM O OBJETIVO DE PROMOVER A REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO VISUAL DA MARCA DA PROPONENTE NOS BENS REVITALIZADOS E/OU CONSERVADOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_  
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_  
FINALIDADE: PATROCÍNIO PARA A CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BENS, MEDIANTE CONTRAPARTIDA EM PUBLICIDADE

### 1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Franca, Estado de São Paulo, por intermédio da Assessoria de Procedimentos Litigatórios, COMUNICA a todos os interessados que se acha aberto, nesta unidade, localizada na Rua Frederico Moura, nº 1517, sala 03, Bairro Cidade Nova, Franca-SP, no período de   /20   a   /20  , no horário das 8h00 às 18h00, o CHAMAMENTO PÚBLICO para o recebimento de propostas visando a celebração de parceria com desiderato de captação de patrocínio para promover a revitalização e conservação dos bens a seguir descritos, mediante autorização de exposição visual da marca da proponente nos bens revitalizados e/ou conservados.

BENS PÚBLICOS	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	PRAZO DE ENTREGA

1.2 As propostas de patrocínio devem atender especificar os bens e os serviços que serão executados, os quais, obrigatoriamente, devem estar atrelados ao memorial descritivo contido no ANEXO III.

1.3 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Leis Municipais n.º 5.432, de 13 de novembro de 2000 e 8.829, de 24 de setembro de 2019 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis a espécie.

1.4 O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site [https://www.franca.sp.gov.br/portaltransparente/cnpj/paginas/publica/consulta\\_licitacao\\_xhtml](https://www.franca.sp.gov.br/portaltransparente/cnpj/paginas/publica/consulta_licitacao_xhtml) ou na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

1.5 Do objeto do patrocínio. O objeto do patrocínio consistirá na prestação de serviços de revitalização e/ou conservação de bens públicos descritos no item "1.1" deste edital mediante a contrapartida consistente na instalação de placas publicitárias.

1.6 Para a revitalização e/ou conservação de Viaduto, Ponte, Pontilhão ou Passarela, as placas deverão atender ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 5.432, de 13 de novembro de 2000, cujo modelo e diretrizes estão disciplinadas no ANEXO III.

1.7 Assim está disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 5.432, de 13 de novembro de 2000: "Art. 3º - É permitido aos participantes do Programa Adote um Viaduto, Ponte, Pontilhão ou Passarela, fixarem placas comerciais com seus logotipos, no caso de empresa, reservando espaço para mensagens culturais e educativas."

§ 1º - As placas comerciais obedecerão a proporção de 1/3 (um terço) de mensagens culturais e/ou educativas, e 2/3 (dois terços) de mensagens comerciais.

§ 2º - As mensagens culturais e educativas serão indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, em até 10 (dez) dias após a sua solicitação, devendo ser breves e conter no máximo 06 (seis) palavras.

§ 3º - As placas poderão medir no máximo 5,00 m (cinco metros) por 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), quando instaladas em viadutos, pontes ou pontilhões.

§ 4º - Quando instaladas em passarelas, as placas deverão medir, no máximo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) por 1,00 m (um metro).

§ 5º - De qualquer forma, as placas comerciais não poderão atrapalhar a visibilidade, o trânsito e o tráfego de veículos e pessoas.

§ 6º - Quando, sob o viaduto, ponte, pontilhão ou passarela passarem avenidas de 02 (duas) mãos, somente uma placa poderá ser colocada de cada lado."

1.8 Para a Conservação, Recuperação e Revitalização de Programas Municipais, visando à execução pela iniciativa privada de melhorias, urbanas, ambientais e paisagísticas, as placas deverão observar o modelo contido no ANEXO III, o qual deverá atender ao disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 8.829, de 24 de setembro de 2019, que assim está disposto: "Art. 12 Fica autorizada a afixação de placas padronizadas alusivas ao processo de cooperação com o Poder Executivo Municipal, obedecidas as normas

#### Diário Oficial do Município de Franca

com Diferencial nº 425 de 20/12/13

Decreto nº 10.115, de 1/2014.

Principais instituições: Contratação Social (conecte-se) Pólis

Andressa D. Neri - Coordenadora de Comunicação

Idalberto P. Fichini - Jornalista Responsável (V19) - de 8/13

Assessoria de Imprensa

Natália N. de Oliveira - Assessoria de Educação - Organização, Gestão e Atividade

Supervisor de Comunicação Social - Supervisor e Projeto

José Carlos - F-Design

[www.franca.sp.gov.br/diariooficial](http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial)

Publicações

E-mail: [diariooficial@franca.sp.gov.br](mailto:diariooficial@franca.sp.gov.br)

Tel: (16) 3111-9000 / (16) 3111-9002

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca-SP

Agua e energia: [imprensa@franca.sp.gov.br](mailto:imprensa@franca.sp.gov.br)

Id: (16) 3111-9130

### EXPEDIENTE

#### Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito

Carla Maria de Fátima Vaz - Vice-Prefeita

Antonio Carlos de Fátima - Presidente do Fundo Social e Solidários

Zeni Carrasco Bion Neto - Chefe de Gabinete

Yvanna L. M. Marinho - Secretária de Administração e Recursos Humanos

Gláucia A. L. Porto - Primeira Secretária de Planejamento

Marcos Vinícius - Secretário de Planejamento

Marcos Vinícius - Secretário de Planejamento

Rafaela Raquel de Fátima - Secretária de Finanças

Yvonne Rodrigues Costa - Secretária de Meio Ambiente

Lucas Eduardo de Souza - Secretário de Saúde

Lucas Eduardo de Souza - Secretário de Saúde

Victória A. V. de Araújo - Secretária de Educação

Victória A. V. de Araújo - Secretária de Educação

Marcos Cariboni - Presidente do FISC

Marcos Cariboni - Presidente do FISC

Marcos Cariboni - Presidente do FISC

Marcos Cariboni - Presidente do FISC

Marcos Cariboni - Presidente do FISC

Marcos Cariboni - Presidente do FISC

Marcos Cariboni - Presidente do FISC

Marcos Cariboni - Presidente do FISC

estabelecidas por decreto regulamentador do Poder Executivo.

§ 1º A despesa de confecção, colocação e retirada das placas de cooperação será de inteira responsabilidade do cooperante.

1.9. Em quaisquer casos, a localização para instalação de mensagens indicativas deve obedecer às normas técnicas brasileiras de acessibilidade, de trânsito e mobilidade urbana, entre outras aplicáveis.

1.10. O participante ou cooperante somente pode instalar a placa de identificação após o início das melhorias objeto do termo de cooperação.

1.11. Das contrapartidas, ao Patrocinador dos serviços de REVITALIZAÇÃO e/ou CONSERVAÇÃO dos bens objeto desse Edital será outorgado o direito de instalar placa publicitária com duração e permanência de mensagem por prazo determinado, qual seja, 05 (cinco) anos.

1.12. É proibida a veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotoxicos ou produtos que envolvam a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título ou qualquer tipo de propaganda política partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos alcançados pelo termo de cooperação.

1.13. As placas reguladas pelas Leis Municipais nº 5.432, de 13 de novembro de 2000 e 8.829, de 24 de setembro de 2019, deverão ser confeccionadas em conformidade com o modelo contido no ANEXO V, sendo:

- a) Placas para a Lei Municipal nº 5.432, de 13 de novembro de 2000;
- b) Tótem para a Lei Municipal nº 8.829, de 24 de setembro de 2019.

1.14. O vencedor do certame poderá substituir as placas sazonalmente dentro do prazo contratual, se de interesse, devendo, ainda, fazer sua manutenção no mesmo período.

1.15. As mensagens educativas serão ser definidas pela Administração Pública Municipal antes da instalação das placas e painéis.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Participantes. Qualquer pessoa jurídica nacional, constituída lícitamente por empresa nacional e/ou grupo de empresas nacionais, poderá se habilitar para os fins do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconstituídas neste Edital.

2.2. Vedações. Fica vedado o recebimento de propostas nas seguintes hipóteses: 2.2.1. Tratando-se de pessoa jurídica;

2.2.1.1. suspensão ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 156, incisos III da Lei Federal Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

2.2.1.2. declarada inidônea pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 156, incisos IV da Lei Federal Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

2.2.1.3. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.1.4. as empresas que comercializem produtos nocivos à saúde e/ou que possam causar dependências, nos termos do art. 4º da Lei Municipal 5.432, de 13 de novembro de 2000.

2.2.2. Quando o recebimento da proposta puder caracterizar conflito de interesses entre a Administração e o participante do certame;

2.2.3. Quando a celebração da parceria gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;

2.2.4. Quando a celebração da parceria puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potências, tais como de responsabilidade substancial, recuperação de bens e outras, que venham a onerar antieconômica a proposta.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 "DOCUMENTAÇÕES", E DOS ENVELOPES Nº 2 – "PROPOSTA"

3.1 Os envelopes nº 1 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e nº 2 – "PROPOSTA DE PATROCÍNIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTE EDITAL" deverão ser entregues na sala da Assessoria de Procedimentos Licitação sito na Rua Frederico Moura nº 1.517 – 1º andar, sala 03, até às \_\_\_\_\_ do dia \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ [predefinívelmente], sob pena de não participação no certame.

3.2 Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em dois envelopes fechados e distintos e numerados, da seguinte forma:

3.2.1 Envelope nº 1 – Documentação de habilitação:

Nome da empresa patrocinadora (timbrado ou datilografado):

Envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

PROPOSTA DE PATROCÍNIO PARA O BEM PÚBLICO

PRazo ENTREGA DA PROPOSTA: até as \_\_\_\_\_h \_\_\_\_\_m \_\_\_\_\_s do dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_h \_\_\_\_\_m \_\_\_\_\_s

3.2.2 Envelope nº 2 – Proposta:

Nome da empresa patrocinadora (timbrado ou datilografado):

Envelope nº 02 "PROPOSTA"

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
PROPOSTA DE PATROCÍNIO PARA O BEM PÚBLICO  
PRazo ENTREGA DA PROPOSTA: até as \_\_\_\_\_h \_\_\_\_\_m \_\_\_\_\_s do dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_h \_\_\_\_\_m \_\_\_\_\_s

3.3 As propostas se farão representar nesta licitação e para todos os demais atos desta licitação, por procuradores) com poderes específicos ou por seus(s) representantes) legais (s). Para tal deverão os proponentes poderão se utilizar da Carta de Credenciamento (Vide ANEXO VI) e/ou Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa, devidamente acompanhado da cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, que compoem, entre outras coisas, a capacidade/competência do outorgante para constituir mandato e deste para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Aludidos documentos deverão acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE Nº 02. Quererido, poderão exibir também na 1ª Sessão Pública (fração dos envelopes), a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficarem impedidos de se manifestarem sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

a. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, em original ou cópia autenticada, outorgando poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

b. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assessorado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6. Juntamente com o Envelope da Proposta, deverá ser apresentada uma declaração de atendimento dos requisitos para habilitação, em conformidade com o modelo do ANEXO II. Aludida declaração deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE Nº 02. Quererido, poderão exibir também na 1ª Sessão Pública (fração dos envelopes), a fim de facilitar os trabalhos da Comissão.

3.7 O licitante que apresentar declaração falsa, responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.7.1. Na mesma data e local indicado no item 3.1, as \_\_\_\_\_h \_\_\_\_\_m \_\_\_\_\_s, a vista dos interessados, presentes, será aberto o Envelope nº 2 – "PROPOSTA DE PATROCÍNIO PARA O BEM PÚBLICO" que serão examinados e publicados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes.

3.8. Deverá ser apresentado uma proposta para cada bem público objeto do Edital.

3.9. A proposta deverá especificar o modo pelo qual os serviços serão executados, especialmente se com mão de obra própria ou contratada, como também o compromisso de atender à legislação segundo a modalidade escolhida, inclusive, trabalhista, tributária e previdenciária, atenuando os recolhimentos e retensões que se fizerem necessárias.

3.10. Comissão de Avaliação.

3.10.1. São atribuições da Comissão de Avaliação:

3.10.2. Receber os documentos, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a proposta;

3.10.3. Solicitar à proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.

3.11. Comissão de Avaliação.

3.11.1. Analise das propostas. O deferimento ou indeferimento da proposta será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

3.12. Serão indeferidas as propostas:

3.12.1. que não atenderem ao disposto no item 2.1;

3.12.2. realizadas por proponente que incorrer nas vedações do item 2.2.1;

3.12.3. não sendo aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

3.13. Propostas de parceria. Cabe à Comissão de Avaliação receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, a proposta mais adequada aos interesses da Administração, observadas as vedações previstas nos itens 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4.

3.14. A decisão da Comissão de Avaliação será informada à proponente mediante publicação no Diário Oficial do Município.

3.15. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Avaliação.

3.16. Havendo mais de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital, a Comissão de Avaliação julgará as propostas com base no Plano de Trabalho apresentado, considerando a adequação das diretrizes constantes do Memorial Descritivo (Anexo III), bem como as melhorias complementares ofertadas, sendo declarada vencedora aquela que melhor atender aos interesses da Administração.

Tal decisão será fundamentada por parecer da Comissão de Avaliação.

3.17. Conforme especificado no item 3.9 do edital, a proposta deverá indicar o modo pelo qual os serviços serão executados, especialmente se com mão de obra própria ou contratada, como também o compromisso de atender à legislação segundo a modalidade escolhida, inclusive, trabalhista, tributária e previdenciária, efetuando os recolhimentos e retensões que se fizerem necessárias.

3.17.1. Toda a infraestrutura e mão de obra necessária à implementação e execução das atividades, bem como a manutenção e preservação dos equipamentos, ficará a cargo da proponente, sem qualquer custo adicional ao Município de Franca-SP.

3.17.2. A Comissão de Avaliação poderá aceitar mais de uma proposta de parceria desde que oportuno ao atendimento da demanda prevista no CHAMAMENTO PÚBLICO.



**6 RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ fiscalizará todos os itens do contrato para a preservação dos interesses da Administração Pública e dos municípios.

**7 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. Termo de Contrato. A proponente que tiver sua proposta aceita pela Comissão de Avaliação e, ao depois, apresentado com exibição a documentação de habilitação será convocada por meio de mensagem eletrônica e/ou publicação no Diário Oficial do Município para, no prazo de até 8 (oito) dias, comparecer no endereço indicado no preâmbulo deste Edital para celebrar o Termo de Contrato cujas cláusulas integram o presente Edital como Anexo I.
- 7.2. O instrumento jurídico deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.
- 7.3. Os custos decorrentes da eventual prestação dos serviços ou cessão dos direitos serão de responsabilidade da proponente.
- 7.4. Os extratos dos termos celebrados serão publicados no Diário Oficial do Município.

**8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 8.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico, cabendo à proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 8.3. Esclarecimentos. Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pela proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.
- 8.4. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.
- 8.5. Interpretação. O recebimento das propostas de percentagem de que trata este CHAMAMENTO PÚBLICO não caracterizam nem serão interpretadas por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos das propostas com a Administração.
- 8.6. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste certame sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.7. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CHAMAMENTO PÚBLICO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo
- 8.8. Anexos. Integram o presente Edital:
- Anexo I – Minuta do Contrato
  - Anexo II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
  - Anexo III – Termo de Referência
  - Anexo IV - Carta de Credenciamento
  - Anexo V – Especificações Técnicas

**ANEXO I – DO EDITAL****MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO**

CONTRATO Nº / \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATROCINADA DE BENS PÚBLICOS, MEDIANTE CONTRAPARTIDA DE PUBLICIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCA-SP E:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: \_\_\_\_\_  
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_  
FINALIDADE: PATROCÍNIO PARA A CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BENS MEDIANTE CONTRAPARTIDA EM PUBLICIDADE

O MUNICÍPIO DE FRANCA, inscrito no CNPJ nº 47.970.789/0001-04, com endereço à Rua Frederico Moura nº 1517, nesta cidade de Franca-SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ doravante denominada Patrocinadora e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cep \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada Patrocinadora, pactuam o presente contrato de patrocínio que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições escritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – PATROCÍNIO PARA REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS**  
O objeto do patrocínio consiste na prestação de serviços de revitalização e/ou conservação dos bens públicos abaixo descritos me-

diante a contrapartida consistente na instalação de placas publicitárias.

BENS PÚBLICOS	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	PRAZO

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONTRAPARTIDA**  
Ao Patrocinador dos serviços de REVITALIZAÇÃO e/ou CONSERVAÇÃO dos bens objeto deste Edital é outorgado o direito de instalar placa publicitária com duração e manutenção de mensagem por prazo determinado, qual seja, 05 (cinco) anos, nos termos do modelo definido no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**  
O presente contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**CLÁUSULA QUARTA: VALORES**  
O presente contrato será sem dispêndio financeiro para a Administração.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA**  
Caberá à Patrocinada:  
I. Fiscalizar as obras e/ou serviços e do cumprimento do termo de cooperação celebrado.  
II. A Administração Municipal poderá exigir, para a execução do objeto do contrato o acompanhamento de responsáveis técnicos devidamente inscritos no Conselho de Classe da Engenharia e Agronomia ou no de Arquitetura e Urbanismo.  
III. A Administração Pública Municipal, através do órgão competente, fiscalizará a execução das obras e/ou serviços e apontar, caso necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas ajustadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PATROCINADOR**

- Caberá ao Patrocinador:  
I. Executar os projetos elaborados ou aprovados pelo Poder Executivo Municipal, como também os serviços contidos no Memorial Descritivo, arcando com as despesas decorrentes;  
II. Cumprir as obrigações estabelecidas neste termo.  
III. Ser responsável único pela realização dos serviços descritos no contrato, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública e a terceiros.  
IV. Responder pelos encargos e custos financeiros referentes ao projeto ou obra de restauração e à conservação do bem objeto da cooperação sob a responsabilidade exclusiva do patrocinador.  
V. Implantar e a manter a vegetação dos bens públicos objeto deste contrato e seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela legislação municipal.  
VI. Substituir de mobiliário urbano de pequeno porte que eventualmente tenha se obrigado na Proposta.  
VII. Entende-se como mobiliário urbano de pequeno porte os bancos, lixeiras, paraciclos, fileiras, floreiras, pergolados, golas de árvores e mesas que possuem dimensões reduzidas.  
VIII. Estando a área ou bem público objeto do termo de cooperação em área de preservação permanente, ou no entorno de bem tombado pelo patrimônio histórico, respeitar as normas federais e estaduais que regem a matéria, sem prejuízo do cumprimento da legislação municipal, bem como do contrato firmado.  
IX. Havendo sempre a necessidade, consultar previamente os setores competentes sobre a correta intervenção no terreno e na vegetação presentes no local.  
X. Não remover as espécies arbóreas existentes no local da intervenção sem autorização do Município.  
XI. Promover o licenciamento urbanístico e ou ambiental, se assim exigido pelas leis de regência.  
XII. Assumir todas as responsabilidades e encargos trabalhistas e civis, bem como encargos fiscais e comerciais, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciárias devidos em função deste contrato.  
XIII. Apresentar à Administração Municipal a comprovação mensal do cumprimento das obrigações do patrocinador, inclusive, recibos de pagamento, comprovantes de recolhimentos e retenções legais em razão da prestação dos serviços.  
XIV. Responder por danos causados à Patrocinada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração, posto que a Prefeitura não será responsável, seja em caráter solidário ou subsidiário, pelos encargos trabalhistas, sociais e comerciais

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**  
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Patrocinada poderá aplicar ao Patrocinador, assegurados a este o contraditório e a

ampia defesa, as seguintes penalidades previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual está assim disposto:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
  - I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justificam a imposição de penalidade mais grave, que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva de autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho de função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será fiscalizada pela..... a quem compete:

- I. Verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte das empresas parceiras cadastradas, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
- II. Emitir notificação escrita à empresa que vier a descumprir suas obrigações pactuadas.

#### CLÁUSULA NOVA: DA EFICÁCIA

O presente Contrato somente terá eficácia após publicado no Diário Oficial do Município de Franca

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. Os critérios referentes ao objeto deste Edital não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na pre-

sença das testemunhas abaixo assinadas.

Franca-SP .....

MUNICÍPIO DE FRANCA  
Patrocinado

Patrocinador

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

#### ANEXO II – DO EDITAL (MODELO)

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[órgão ou entidade licitante]

Ret Chamamento nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Dado para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_ (ou \_\_\_\_\_ inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_ se pessoa física) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Chamamento.

Franca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e endereço da empresa)

#### ANEXO III – DO EDITAL

#### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. Objeto: Elaboração de edital de captação de patrocínio para revitalização e/ou conservação de bens públicos.
- 2. Motivação: Solicitamos a elaboração de Edital de captação de patrocínio para revitalização e/ou conservação de bens públicos. Desta forma, apresentamos alguns subsídios para auxiliar na elaboração do referido Edital.
- 3. Justificativa: Captação de Patrocínio para revitalização e/ou conservação de bens públicos - Execução das Leis Municipais nº 5.432, de 13 de novembro de 2000 e 8.829, de 24 de setembro de 2019.
- 4. Contratadas ao Patrocinador: Ao Patrocinador dos serviços de REVITALIZAÇÃO e/ou CONSERVAÇÃO dos bens objeto deste Edital será outorgado o direito de instalar placa publicitária com duração e permanência de mensagem por prazo determinado, qual seja, 05 (cinco) anos.
- 5. Memorial Descritivo dos Serviços a serem executados:

BENS PÚBLICOS	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	PRAZO

6. Descrição dos Serviços: .....

7. Modelo da Placa Publicitária: .....

**ANEXO IV - DO EDITAL**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**

[forço ou entidade licitante]

Ref. Chamamento nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Prazados Senhores,

Em cumprimento aos editais editalícios, credenciarnos junto ao MUNICÍPIO DE FRANCA, a Sr. \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Orgão Excedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transgír, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente chamamento público.

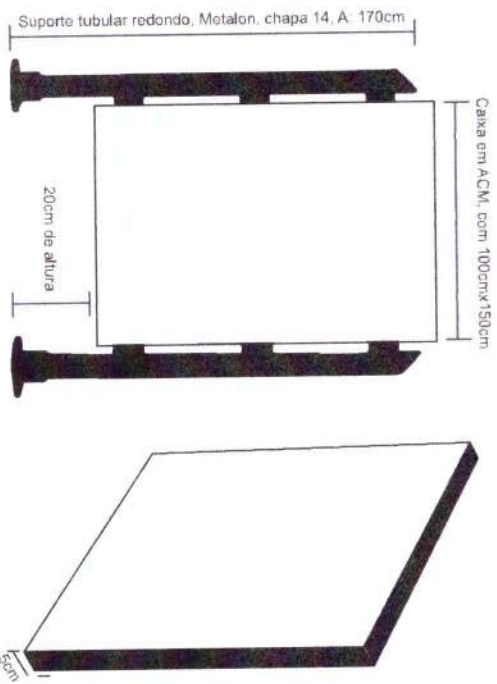
Atenciosamente

\_\_\_\_\_ **FIRMA LICITANTE/CNPJ**

\_\_\_\_\_ **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

\_\_\_\_\_ **ANEXO V - DO EDITAL**

**TOTEM**

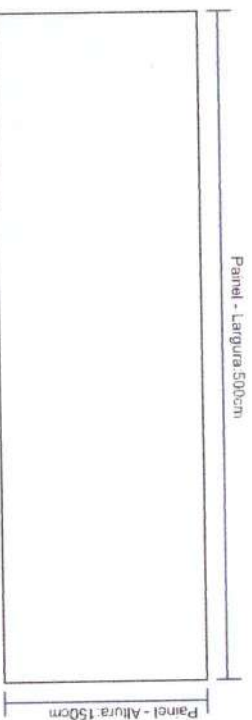


Totem com suporte tubular redondo, em Metalon, chapa 14, com altura de 170cm, sendo 20cm para os pés, Caixa em ACM, com 100cm x 150cm x 5cm, adesivo emvernizado, contendo a publicidade da empresa patrocinadora.



- 1/3 da placa, ou seja, o tamanho de 100 cm x 50 cm, na parte inferior, deverá ser destinado para a inclusão de uma frase educativa, que deverá ser escrita na cor branca, em caixa alta, utilizando a fonte Montserrat Black. O fundo, desta parte inferior, deverá estar na cor azul (Cod.: #1d2547), contendo o brasão da Prefeitura de Franca, na cor branca (Contrame Insigna em anexo).

**PAINEL**



Lona de alta resistência, impresso digital de alta resolução, resistente a chuva. Acabamento com reforço especial e linds para fixação, proporcionando melhor resistência a danos.



17 de março de 2022

Rua da Câmara, n.º 01 - Parque das Águas - CEP: 14401-306  
Telefone: (16) 3713-1555 - DDG: 0800 940 1555  
camara@franca.sp.leg.br

SICAD 6749

**Vereador**  
**Zezinho Cabelleiro**

Em 17 de março de 2022.

Câmara Municipal de Franca/SP.

Requerio, na forma regimental, ouvidas as considerações do Augusto Plenário, seja oficiado o Exmo. Prefeito, Senhor Alexandre Augusto Ferreira, para que esclareça os motivos que impedem o atendimento da indicação de número 2616/2021, na qual solicito colocação de alambrado ou cerca de contenção em área de preservação localizada no entroncamento das ruas Balala Barini, João Pimenta de Oliveira e Arnold Faria Junqueira, no Jardim Paulistano.

Em 22/03/2022

**REQUERIMENTO**  
n.º 94

ENCAMINHAMENTO  
Para para estudos e/ou providências, retornando à DERG/GABIP até dia 22/03/2022  
Franca 22/03/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca/SP.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
www.franca.sp.leg.br

